



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 90/2023

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a autorização para que o Executivo transfira o valor de R\$ 8.542,93 à CERILUZ, visando à realização de extensão da rede para iluminação pública junto Rua André Baggio, Centro, no Residencial Popular, nos termos do Projeto Técnico que o integra em seu anexo.

Cumpre esclarecer que a Resolução nº 414/2010 da ANEEL, em seu artigo 21, remete ao Poder Público Municipal a responsabilidade pela expansão da rede de iluminação pública, sendo daí a razão para que os custos sejam suportados pelo Município.

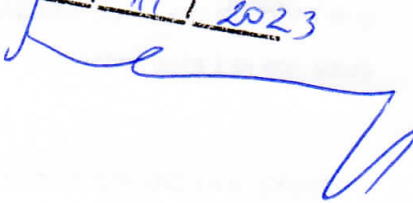
De outra parte, houve prévia tratativa junto à CERILUZ, quem já elaborou projeto técnico e a quem compete, com exclusividade, a execução de tal ampliação da rede de iluminação, mediante a reposição de custos.

Quanto ao mais, o Projeto de Lei contempla mecanismos e instrumentos legais para a concretização da transferência financeira pelo Município e execução da obra pela CERILUZ.

Por esta razão, requer a aprovação deste Projeto de Lei.


RENATO LUIS CASAGRANDE

Prefeito

RECEBIDO
21 / 11 / 2023




Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

CÂMARA MUNICIPAL DE BOZANO

EXPEDIENTE

Recebido em 21.11.2023

Decisão ENCAMINHE-SE

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 90/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOZANO

DESPACHO

DISPÕE SOBRE AUXÍLIO À CERILUZ,
PARA A AMPLIAÇÃO DA REDE DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Em _____ de _____ de _____

PRESIDENTE

O Prefeito Municipal de Bozano, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, submete a esse Egrégio Poder Legislativo, o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo a realizar transferência de capital, visando à realização de investimento em obra de extensão da rede para iluminação pública no âmbito do perímetro urbano deste Município de Bozano, no valor de R\$ 8.542,93 (oito mil quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos).

O investimento de que trata o *caput* deste artigo se dará sob a forma de auxílio, cuja beneficiária será a Concessionária de Energia Elétrica habilitada a operar tais serviços em seu território – Cooperativa Regional de Energia e Desenvolvimento Ijuí Ltda (CERILUZ), CNPJ nº 87.656.989/0001-74, com sede na Rua Reinoldo Schindler, nº 100, Bairro das Chácaras, Ijuí/RS.

Art. 2º O Município realizará a transferência dos recursos financeiros definidos no artigo 1º desta Lei, mediante operação bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da celebração de Termo de Colaboração.

Art. 3º O Projeto Técnico contendo orçamento pormenorizado do custo da obra e a minuta do Termo de Colaboração a ser celebrado entre as partes, integram esta Lei em seus anexos.

Art. 4º A Cooperativa beneficiária do auxílio financeiro definido por esta Lei prestará contas dos recursos recebidos, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da conclusão da obra de extensão da rede para iluminação pública.

§ 1º A prestação de contas se dará mediante o registro fotográfico da efetiva realização da extensão da rede para iluminação pública de que trata esta Lei, acompanhado da



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

apresentação de documentação, pela Cooperativa beneficiária, de todos os custos suportados com a realização da obra.

§ 2º A documentação concernente à prestação de contas apresentada será avaliada por servidor designado pelo Prefeito.

§ 3º Eventuais inconformidades no objeto finalístico da presente transferência de capital serão corrigidas pela Cooperativa beneficiária, no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação recebida, sob pena de rejeição das contas prestadas e imposição de glosa equivalente ao valor corrigido que houver recebido.

§ 4º A ausência de comprovação de determinada despesa no prazo destinado à prestação de contas, ensejará a imposição de glosa quanto ao valor equivalente, devidamente corrigido.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 04 – SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA

Unid. Orç. 01 – Obras, Viação e Trânsito

FUNÇÃO 25 – ENERGIA

Subfunção 752 – Energia Elétrica

PROGRAMA 118 – Iluminação Pública Urbana e Rural

PROJETO 1.016 – AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Elem. 4.4.50.42.00.00 – Auxílios

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bozano/RS, 20 de novembro de 2023.


RENATO LUIS CASAGRANDE
Prefeito